



Decreto



DECRETO Nº 323 de 01 de março de 2021.

Adere às regras do Decreto Estadual nº 20.259/2021, como forma de prevenção à disseminação da COVID-19 em Presidente Dutra..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.259 publicado em 28 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Estado da Bahia, que institui, em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento a COVID-19, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Passam a vigor em todo o território do Município de Presidente Dutra-BA, a partir de segunda-feira, 01 de março de 2021, as regras trazidas pelo Decreto Estadual Nº 20.259/2021, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art.2º Permanecem em vigor as disposições do Decreto Municipal Nº 320 que não conflitem com o Decreto Estadual Nº 20.259. Parágrafo único. As disposições do Decreto Municipal Nº 320 de 24 de fevereiro de 2021 permanecem válidas até o dia 7 de março de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – Bahia,
01 de março de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GRAZIA MENDES NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.